

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 1

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria Estudantil	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	5
Pró-Reitoria de Graduação	6
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	8
Departamento de Administração de Pessoal	9
Unidades Acadêmicas	11

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 543, 15 de Agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006760/2024-57, resolve:

Conceder, pelo período de 25.03.2024 a 24.03.2027, homologando o período de 25.03.2024 a 14.08.2024, Licença para Tratar de Interesses Particulares a ASKERY ALEXANDRE CANABARRO BARBOSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2570322, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 8.112/90 e a Instrução Normativa nº 34/2021-SGP/SEDGG/ME.

PORTARIA GR Nº 562, 23 de Agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.043447/2018-51 resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 624/2019/GR de 7 de maio de 2019, publicada no Boletim de Pessoal nº 100, em 5 de junho de 2019, que concedeu promoção a IURI ROCIO FRANCO RIZZI, da seguinte forma:

Onde se lê: "a partir de 28.1.2019, data de avaliação favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circulam0 53/2018-MP, art. 12, §§ 1º e 3º, da Lei 12.772/12 e Resolução nº 77/2013-CONSUNI/UFAL"

leia-se: "a partir de 23 de março de 2016, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução

Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal."

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 28.1.2019, data de avaliação favorável pela comissão avaliadora, conforme ofício supracitado."

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 23 de março de 2016, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria Estudantil

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2024/PROEST, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre normas e procedimentos para a concessão de auxílios financeiros a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A Pró-Reitoria Estudantil (Proest), no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 16, § 1º, do Regimento da Universidade Federal de Alagoas; e CONSIDERANDO o Decreto nº 7.234/2010, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.416/2010, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

RESOLVE:

Tornar pública a presente Instrução Normativa (IN) com as finalidades, normas e procedimentos para a concessão de auxílios financeiros a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Compete à Proest da Universidade Federal de Alagoas (Ufal) a concessão de auxílios financeiros cujo objetivo é ampliar as condições de permanência e incentivar a participação em atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão, de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em quatro modalidades diferentes:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 2

I. Bolsa Pró-Graduando: auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com o custeio de despesas gerais provenientes das atividades acadêmicas dos/das estudantes;

II. Auxílio Alimentação: auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com o custeio de despesas com alimentação de estudantes que são de campus ou unidade educacional que não possui Restaurante Universitário;

III. Auxílio Moradia: auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com o custeio de despesas com moradia de estudantes que são procedentes de estados, municípios e povoados distintos da unidade a qual se encontra vinculado.

IV. Auxílio Creche: auxílio financeiro mensal destinado a contribuir com o custeio de despesas com creche ou similar de crianças de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, filhas de estudantes da Ufal.

Capítulo II

Dos Critérios de Concessão

Art. 2º Os auxílios financeiros de que trata esta IN destinam-se a estudantes que, cumulativamente:

I. Estejam devidamente matriculadas/os em disciplina/estágio ou com matrícula na atividade de orientação individual de TCC, em curso de graduação presencial da Ufal;

II. Apresentem renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;

III. Não sejam diplomados/as em curso de graduação e/ou não estejam matriculados/as em outro curso de nível superior;

IV. Não sejam estudantes provenientes de mobilidade estudantil; e

V. Não sejam estudantes provenientes do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação (PEC-G).

Parágrafo único. No caso das matrículas em atividade de orientação individual de TCC que trata o item I, é necessário que isso esteja devidamente registrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 3º Para a concessão do Auxílio Alimentação serão considerados também os seguintes critérios cumulativamente:

I. Estar vinculado/a a campus ou Unidade Educacional que não disponha de estrutura de Restaurante Universitário em funcionamento, ou ser estudante do Espaço Cultural. e

II. Ser estudante de curso com carga horária integral e/ou participar de atividade acadêmica como monitoria, extensão (inclusive Atividade Curricular de Extensão - ACE), pesquisa, disciplinas em mais de um turno e outras atividades formativas vinculadas ao desenvolvimento acadêmico;

§ 1º A concessão do auxílio, bem como sua continuidade, estão vinculados à comprovação no início de cada período letivo, da atividade de que trata o inciso II deste artigo 3º.

Art. 4º Para a concessão do Auxílio Moradia serão considerados também os seguintes critérios:

I. Ser oriundo/a de Estado, Município e/ou povoado diferente da localização do campus que estuda; e

II. Não dispor de estrutura familiar e não possuir residência no município onde estuda.

Art. 5º Para a concessão do Auxílio Creche serão considerados também os seguintes critérios:

I. Possuir filhos de até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses sob sua guarda e que não sejam atendidos pela Unidade de Educação Infantil Professora Telma Vitória/Ufal.

§ 1º A/O estudante que tiver dois ou mais filhos poderá receber até dois auxílios-creche, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os deferidos na seleção, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da Ufal.

§ 2º Nos casos em que houver disponibilidade para pagamento do segundo auxílio para o/a mesmo/a estudante, será dada prioridade aos/às estudantes que:

a) Possuem mais filhos;

b) Possuem maior Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica cadastrado.

§ 3º Na hipótese de ambos os genitores serem graduandos de cursos presenciais na UFAL, conceder-se-á o auxílio-creche somente a um deles, preferencialmente, à estudante mulher.

§ 4º No caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivem juntos, receberá o auxílio o/a estudante que detiver a guarda legal do filho/a e, no caso em que a guarda é compartilhada, o auxílio será destinado à estudante mulher.

Art. 6º Os auxílios de que trata esta IN poderão ser recebidos cumulativamente, entre si ou com outros auxílios ou bolsas de programas oficiais (PIBIC, PIBIT, Bolsa de Extensão, PET, Monitoria, Esporte na Ufal ou outra), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e com o regulamento dos demais programas.

Parágrafo único. Nos casos em que ocorrer acúmulo entre auxílios, ou dos auxílios desta IN com bolsas e auxílios de outros programas oficiais, a soma dos valores acumulados não poderá ultrapassar R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Capítulo III

Da Solicitação e Convocação

Art. 7º A solicitação dos auxílios financeiros de que trata esta IN serão realizadas através do processo de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 3

Cadastramento Socioeconômico (ver Instrução Normativa do Cadastramento Socioeconômico).

Art. 8º Caberá à Proest divulgar, através de edital, o período de realização do Cadastramento Socioeconômico.

Art. 9º Compete, exclusivamente, ao/à estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos nesta IN para solicitar os auxílios.

Art. 10 As convocações para os auxílios financeiros da Proest ocorrerão de forma contínua, de acordo com a quantidade de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufal no âmbito da assistência estudantil.

Parágrafo único. Para a convocação será considerado o ranking de prioridade definido no processo de Cadastramento Socioeconômico, conforme IN do Cadastramento Socioeconômico.

Capítulo IV

Do Repasse dos Auxílios

Art. 10 O repasse dos auxílios de que trata esta IN ocorrerá no formato de auxílio financeiro, em valor estipulado pela Proest, usando para esse fim edital específico, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Ufal.

§ 1º O valor será depositado, exclusivamente, em conta corrente individual em nome do/a estudante, em qualquer instituição bancária.

§ 2º É de responsabilidade exclusiva do/a estudante manter seus dados bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e com o setor de pagamento da Proest ou NAE de referência.

Art. 11 A liberação do recurso financeiro se dará no mês subsequente ao ingresso do/a estudante no programa.

Art. 12 A solicitação de valores pendentes dos auxílios deverá ser realizada diretamente à Proest ou ao NAE de referência do estudante.

§ 1º Só poderão ser solicitados os pagamentos pendentes referentes ao ano-exercício financeiro em vigor, no limite máximo de dois meses após o pagamento e mediante solicitação formal, com exceção dos meses de novembro e dezembro do ano anterior, que poderão ser solicitados até o mês de fevereiro do ano subsequente;

§ 2º As solicitações de pagamentos pendentes serão avaliadas e, caso sejam autorizadas, serão pagas em folha retificadora ou adicional.

§ 3º O/A estudante que tiver pagamentos devolvidos por inconsistência nos dados bancários por mais de dois meses e não recorrer à Proest ou NAE para regularização, terá seu pagamento interrompido temporariamente, até que a situação seja regularizada.

§ 4º Os pagamentos em folha retificadora ou adicional não possuem datas de pagamentos definidas;

§ 5º A/o estudante não terá direito a solicitar valores retroativos referentes ao período no qual estiver com o auxílio suspenso.

Art. 13 O recebimento indevido de valores por parte da/o estudante implica o ressarcimento aos cofres da União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. O/A estudante que não enviar para a Proest/Nae o comprovante de quitação do débito de que trata este artigo terá seu nome enviado para o cadastro de pendências para colação de grau.

Capítulo V

Dos Critérios de Permanência

Art. 14 O estudante que recebe os auxílios financeiros de que trata esta IN terá seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado sistematicamente pela equipe multiprofissional da Proest e dos NAE's, bem como terá sua condição socioeconômica reavaliada pela equipe de Serviço Social da Proest e dos NAE's, para fins de permanência no programa.

Art. 15 A Proest e os NAEs poderão realizar, a qualquer tempo, a convocação dos estudantes beneficiários dos auxílios financeiros desta IN para atualização cadastral ou recadastramento socioeconômico.

§ 1º As convocações para atualização cadastral serão realizadas individualmente através do e-mail registrado pelo estudante no SIGAA.

§ 2º As convocações para recadastramento serão realizadas mediante edital publicado no Portal da Ufal.

Art. 16 O/a estudante que estiver em perfil de retenção acadêmica será convocado para apresentação dos motivos que levaram a isso.

§ 1º Será considerado em perfil de retenção acadêmica, para os termos de que trata esta IN, o/a estudante que:

- I. Obter aprovação abaixo de 50% das disciplinas cursadas no semestre letivo anterior;
- II. Quando a carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre for inferior a 162 (cento e sessenta e duas) horas;
- III. Estiver matriculado/a exclusivamente em disciplinas optativas já tendo cumprido a carga horária exigida.

§ 2º A Proest e os NAEs irão publicizar no link abaixo, para os/as estudantes em perfil de retenção acadêmica, no início de cada semestre, as orientações para permanência no programa;

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/docu-mentos>

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 4

§4º O/A estudante que não atender à convocação no prazo definido e não apresentar justificativa, será desligado.

Art. 17 O/A estudante que realizar trancamento de matrícula por doença atestada pela Junta Médica da Ufal deverá solicitar a suspensão do seu auxílio financeiro.

§ 1º Para solicitar a suspensão do auxílio financeiro por motivo de saúde o/a estudante deverá encaminhar, à Proest ou ao NAE de referência, formulário específico, disponível no link abaixo:

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/solicitacao-de-suspensao-dos-auxilios-financeiros-por-motivo-de-saude>

§ 2º A suspensão do auxílio deverá ser autorizada pela Proest ou pelo NAE de referência durante o prazo de trancamento de matrícula estipulado pela Junta Médica da Ufal.

§ 3º O/a estudante terá até 15 dias após o fim do período de suspensão para solicitar a reativação do auxílio, caso contrário será desligado.

§ 4º O/a estudante que estiver com matrícula trancada por motivo de saúde e não solicitar a suspensão será desligado do auxílio.

Art. 18 O/A estudante que for contemplado/a em mobilidade acadêmica com bolsa deverá solicitar a suspensão do seu auxílio financeiro.

§ 1º Para solicitar a suspensão do auxílio financeiro por mobilidade com bolsa o/a estudante deverá encaminhar, à Proest ou ao NAE de referência, formulário específico, disponível no link abaixo:

<https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/solicitacao-de-suspensao-dos-auxilios-financeiros-por-saida-em-mobilidade-com-bolsa>

§ 2º Deverá ser anexada à solicitação toda a documentação comprobatória da aprovação no programa de mobilidade do qual o/a estudante participará;

§ 3º A suspensão da bolsa deverá ser autorizada pela Proest/NAE pelo prazo de um semestre letivo, podendo ser prorrogada por mais um semestre, desde que solicitado pelo/a estudante com apresentação de comprovantes de prorrogação do programa de mobilidade;

§ 4º Quando do retorno da mobilidade acadêmica, a/o estudante deve apresentar à Proest/NAE, no prazo de até 15 dias, documentos comprobatórios das atividades e disciplinas cursadas durante a mobilidade;

§ 5º Se houver convocação para atualização cadastral e/ou atualização socioeconômica, o/a estudante em mobilidade acadêmica deverá comparecer à Proest/NAE no retorno do afastamento para regularizar situação.

§ 6º O desempenho acadêmico do/a estudante em mobilidade será avaliado de acordo com as atividades acadêmicas realizadas no programa do qual participou.

§ 7º O/A estudante aprovado em programa de mobilidade que não solicitar suspensão ou não apresentar a documentação exigida será desligado do auxílio.

Art. 19 O/a estudante aprovado em programa de mobilidade sem bolsa poderá manter seu auxílio durante a mobilidade, desde que solicite à Proest/NAE.

§ 1º O auxílio será concedido à/ao estudante em mobilidade de que trata este artigo pelo prazo de um semestre letivo, podendo ser prorrogado por mais um semestre, desde que solicitado pelo/a estudante com apresentação de comprovantes de prorrogação do programa que está participando;

§ 2º O/A estudante em mobilidade acadêmica deverá apresentar à Proest/NAE, ao fim de cada semestre, no prazo máximo de 15 dias, o comprovante das atividades desenvolvidas;

§ 3º O desempenho acadêmico do/a estudante em mobilidade será avaliado de acordo com as atividades acadêmicas realizadas no programa que está participando.

Art. 20 Ocorrerá desligamento do programa quando o/a estudante:

I. Deixar de atender aos critérios de concessão.

II. Solicitar, a qualquer tempo à Proest/NAE, via formulário disponível no link: <https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/solicitacoes-de-desligamento-dos-auxilios-financeiros>

III. Cumprir todos os componentes curriculares obrigatórios;

IV. Ultrapassar dois semestres letivos do prazo regulamentar mínimo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso;

V. Estiver no segundo semestre matriculado/a apenas na atividade de orientação individual TCC;

VI. Efetuar trancamento de matrícula, exceto no caso de que trata o artigo 17 desta IN;

VII. For reprovada/o em todas as disciplinas em que estiver matriculada/o no semestre;

VIII. Desistir ou abandonar o curso durante o semestre letivo;

IX. Ficar em perfil de retenção (de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 16) em dois semestres letivos consecutivos.

X. Deixar de atender às convocações da Proest/NAE para atualização cadastral ou recadastramento.

XI. Descumprir as cláusulas previstas nesta IN.

§ 1º O prazo regulamentar mínimo de que trata o inciso IV deste artigo será contado a partir da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 5

matrícula no primeiro curso em que o/a estudante teve algum dos auxílios de que trata esta IN.

Art. 21 O/a estudante desligado/a poderá recorrer do desligamento por um período de até 30 dias após a notificação por e-mail do desligamento, mediante abertura de processo administrativo, com justificativa fundamentada;

§ 1º A notificação de desligamento de que trata o caput será encaminhada para o endereço de e-mail registrado no SIGAA, sendo responsabilidade exclusiva do/da estudante o acompanhamento de sua caixa de e-mails.

§ 2º Os processos de reconsideração do desligamento serão avaliados pelas Comissões de Acompanhamento Acadêmico dos respectivos Campi, que emitirão parecer sobre o retorno ao auxílio ou a manutenção do desligamento;

§ 3º Serão consideradas para análise as seguintes justificativas:

I – Doença que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência, devidamente comprovada por atestado e/ou laudo médicos, pareceres/relatórios psicológicos, dentre outros;

II – Grave problema de ordem pessoal e/ou familiar, devidamente comprovado, que impossibilite o cumprimento dos critérios acadêmicos de permanência;

III – Motivação de natureza pedagógica que comprometa o processo de ensino-aprendizagem, atestada por parecer da coordenação do curso em que o/a estudante estiver matriculado/a.

§ 4º Se constatada a impossibilidade de conclusão do curso, mesmo com as prorrogações permitidas pela Ufal, o desligamento do/a estudante deverá ser mantido.

Art. 22. O/A estudante deverá manter seu cadastro atualizado no SIGAA, com endereço de e-mail válido e de uso regular.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 24 Ficam revogadas:

I. A Instrução Normativa Nº 02/2017/PROEST, de 03 de Novembro de 2017;

Art. 25 A qualquer tempo esta IN poderá ser alterada ou revogada no todo, ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 26 Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados e dirimidos pela Proest e NAEs, mediante abertura de processo administrativo.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os critérios acadêmicos de que trata esta Instrução Normativa serão considerados a partir do semestre letivo 2021.1.

Maceió, 04 de Setembro de 2024

ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ- REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 205, de 28 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.025131/2024-26, resolve:

Art. 1º - Revogar, a partir de primeiro de setembro de 2024, a Portaria nº 118, da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Pessoal nº 56, de 06 de abril de 2022, que concedeu adicional de insalubridade, com percentual de 10% (dez por cento), a Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1543872, conforme OFÍCIO Nº 11 / 2024 - GVR, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 338, 04 de setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.019468/2024-02 , resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de ABRAÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 3250685, para cursar Mestrado na Universidade Federal de Alagoas, em Maceió/AL, no período de 01.09.2024 a 28.02.2025, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e e o Decreto nº 9.9991/19, homologando o período de 01.09.2024 a 03.09.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 6

PORTARIA PROGEP Nº 339, 04 de setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.016336/2024-11, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de GLAUBER JOSE FERREIRA TOMAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1282899, para cursar Pós-Doutorado na Universidade Federal de São Paulo, em São Paulo, no período de 01.08.2024 a 31.07.2025, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Homologar o período de 01.08.2024 a 04.09.2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, nos artigos 4º e 5º, do Decreto nº 97.458/1989, e o que consta no processo nº 23065.003647/2024-10, resolve:

Considerando o Parecer Técnico Nº 43 / 2024 - SST;
Considerando a Orientação Normativa nº 04/2017 - SRH/MPOG;

Considerando o laudo nº26231-000.177/2019 - LABORATÓRIOS DE AULAS PRÁTICAS 01, 02, 03 e 04 (2); de 29/08/2017;

Considerando o art.68 da Lei 8112/90.

Art. 1º Conceder adicional de Insalubridade, com percentual de 10% (dez por cento), ao/à servidor/a FRANCIELLY DA CONCEIÇÃO SILVA, Siape: 2387884, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, por exercer suas atribuições nos LABORATÓRIOS DE AULAS PRÁTICAS 01, 02, 03 e 04 (2), a partir de 02/01/2024, data de início das atividades em ambiente já avaliado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 341, 04 de setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.014247/2024-30 resolve:

Art. 1º Remover, de ofício, com fulcro no Art. 36, Parágrafo Único, I da Lei 8.112/1990, a servidora DEBORA RAQUEL HETTWER MASSMANN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 3145736, do Campus do Sertão/Delmiro Gouveia para a Faculdade de Letras - FALE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Graduação

PORTARIA Nº 17, 03 de Setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto e no Regimento Interno da Ufal, resolve designar servidores para compor a banca cuja atividade se descreve a seguir:

Atividade: Banca Avaliadora de Seleção de Monitores de Acessibilidade para atuação durante a Semana Institucional de Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Educação Básica (Sinpete) 2024, no período de 16 a 22/10/2024, em Maceió e em Arapiraca (Etapa 3 do edital de monitoria da Sinpete - Edital n. 04/2024 - PROGRAD/SINPETE/UFAL).

Data - Horário: 05/09/2024 - 8h20 às 12h20 - Estimativa de cronograma para as entrevistas:

- Candidato(a) 1 - 8h30 às 8h50
- Candidato(a) 2 - 8h55 às 9h15
- Candidato(a) 3 - 9h20 às 9h40
- Candidato(a) 4 - 9h45 às 10h05
- Candidato(a) 5 - 10h10 às 10h30
- Candidato(a) 6 - 10h35 às 10h55
- Candidato(a) 7 - 11h às 11h20
- Candidato(a) 8 - 11h25 às 11h45

Presidente: Profa. Lívia Couto Guedes (Curso de Licenciatura em Pedagogia - Ufal/Campus de Arapiraca) - Siape n. 1684931

Membros da banca:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 7

- Ermans Quintela Carvalho (Faculdade de Letras - Fale - Ufal/Campus A. C. Simões) - Siape n. 2400281
 - Jean Bernardo da Silva Vieira (Laboratório de Acessibilidade - Ufal/Campus A. C. Simões) - Siape n. 2177918
 - Jorge Luiz Fireman Nogueira (Pró-Reitoria de Graduação - Prograd - Ufal/Campus A. C. Simões) - Siape n. 1064567
 - Vanessa Costa Santos (Núcleo de Acessibilidade - Ufal/Campus de Arapiraca) - Siape n. 2184958
- Coordenadora de sala virtual: Geisa Ferreira dos Santos - Siape n. 1176902

PORTARIA PROGRAD Nº 130, 03 de Setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.001866/2024-64, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Química (Lecenciatura) IQB/Campus A.C Simões/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

Isis Martins Figueiredo/ SIAPE 1820117
(Coordenadora)

Cintya D Àngeles do Espírito Santo Barbosa / SIAPE 1869296 (Vice-Coodenador)

Francine Santos de Paula / SIAPE 2567170

Jadriane de Almeida Xavier / SIAPE 1006306

Maria Ester de Sá Barreto Barros / SIAPE 1213454

DOCENTES SUPLENTE

Monique Gabriella Ângelo da Silva / SIAPE 1866175

Laura Cristiane de Souza / SIAPE 1697787

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Marina Madlá Chavin Gonçalves / SIAPE 1396562

SUPLENTE: Juliana Sandes Dantas/ SIAPE 2024471

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: Ellison Alves Nunes/ Matrícula 22110396

SUPLENTE: Nayara Lourenço Gomes/ Matrícula 22110158

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º O presente mandato compreende o período de 01 de janeiro de 2024 a 08 de agosto de 2024.

PORTARIA PROGRAD Nº 131, 03 de Setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.022500/2024-29, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Química (Lecenciatura) IQB/Campus A.C Simões/UFAL, na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES:

Eliemerson de Souza Sales/ SIAPE 1328448
(Coordenador)

Laura Cristiane de Souza / SIAPE 1697787
(Vice-Coodenador)

Francine Santos de Paula / SIAPE 2567170

Cintya D'Angeles Do Espírito Santo Barbosa/ SIAPE 1869296

Maria Ester de Sá Barreto Barros / SIAPE 1213454

DOCENTES SUPLENTE

Monique Gabriella Ângelo da Silva / SIAPE 1866175

Vanderson Barbosa Bernardo/ SIAPE 3182288

Jadriane de Almeida Xavier / SIAPE 1006306

Ana Catarina Rezende Leite / SIAPE 2022362

Rafael Martins Mendes / SIAPE 2314304

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Marina Madlá Chavin Gonçalves / SIAPE 1396562

SUPLENTE: Juliana Sandes Dantas/ SIAPE 2024471

REPRESENTANTE DOS DISCENTES

TITULAR: Ellison Alves Nunes/ Matrícula 22110396

SUPLENTE: Nayara Lourenço Gomes/ Matrícula 22110158

Art. 2º Homologar os atos praticados deste colegiado a partir de 09 de agosto de 2024.

Art. 3º O presente mandato compreende o período de 09 de agosto de 2024 a 09 de agosto de 2026.

PORTARIA PROGRAD Nº 132, 03 de Setembro de 2024

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 630, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Proc. Nº 23065.024480/2024-21, resolve:

Art. 1º Designar os docentes, abaixo relacionados, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE), do Curso de Graduação em Química (Licenciatura) IQB/Campus A.C Simões/UFAL na forma a seguir:

DOCENTES TITULARES

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 8

Eliemerson de Souza Sales / SIAPE 1328448
(Coordenador do NDE)

Laura Cristiane de Souza / SIAPE 1697787

Maria Ester de Sá Barreto Barros / SIAPE 1213454

Francine Santos de Paula / SIAPE 2567170

Monique Gabriella Ângelo da Silva / SIAPE 1866175

Rafael Martins Mendes / SIAPE 2314304

Art. 2º Homologar os atos praticados pelo referido NDE a partir de 23 de agosto de 2024.

Art. 3º O presente mandato compreende o triênio de 23/08/2024 a 23/08/2027.

AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 083 DE 14 DE AGOSTO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.022671/2024-58, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Editais/2024, emitidos e geridos pela Coordenação de Pós-graduação, na forma a seguir:

Análise de Mérito	
Nome	SIAPE
Jaqueline Leite Vaz de Barros	2893980
Magna Suzana Alexandre Moreira	1358530
Walter Matias Lima	1121375
Análise Documental	
Frederico Joaquim Gomes de Melo Farias	1696966
Renata Gomes Mendes	1611371

Art. 2º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PORTARIA Nº 084 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.022493/2024-65, resolve:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III, do Regimento Geral da UFAL, os abaixo relacionados, para compor o Colegiado do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL do Instituto de Matemática – IM, do Instituto de Matemática/IM, na disposição a seguir:

DOCENTES TITULARES:

PROF. GREGÓRIO MANOEL DA SILVA NETO (COORDENADOR)

PROF. MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DA SILVA (VICE-COORDENADOR)

PROF. MARCOS PETRÚCIO DE ALMEIDA CAVALCANTE

PROF. RENAN DANTAS MEDRADO

SUPLENTES:

PROF. DAVI DOS SANTOS LIMA

PROF. JOSÉ ANDERSON DE LIMA E SILVA

PROF. ABRAÃO MENDES DO RÊGO GOUVEIA

PROF. MÁRCIO CAVALCANTE DE MELO

REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: WILLIAN ALVES CAVALCANTE

SUPLENTE: ANA MARIA SANTOS DE MENDONÇA

REPRESENTANTE DOS DISCENTES:

TITULAR: JOSAFÁ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR

SUPLENTE: VINÍCIUS GUARDIANO SOUZA

Art. 2º O presente mandato terá vigência de 01/08/2024 a 31/07/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.022492/2024-11, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de agosto de 2024, ABRAÃO MENDES DO RÊGO GOUVEIA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2395847, da função de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 9

Coordenador do Colegiado do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL do Instituto de Matemática – IM.

Art. 2º Designar GREGÓRIO MANOEL DA SILVA NETO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2720885, para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º - A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, de acordo com o artigo 28 e 29, do Capítulo V, Seção III do Regimento Geral da UFAL e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.022493/2024-65, resolve:

Art. 1º Dispensar MÁRCIO CAVALCANTE DE MELO, a partir de 31/07/2024, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1302974, da função de Vice-Coordenador do Colegiado do Doutorado em Matemática do Programa de Pós-Graduação em Associação UFBA/UFAL do Instituto de Matemática – IM.

Art. 2º Designar MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DA SILVA, professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2474631 para exercer a função acima mencionada.

Art. 3º A presente designação não integra o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Departamento de Administração de Pessoal

PORTARIA DAP Nº 927, 14 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.010535/2024-15, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a MARIA QUITERIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 2121049, lotado(a) no(a) Faculdade de Serviço Social - FSSO, do padrão de vencimento 8 para o 9, com efeitos funcionais a partir de 2 de abril de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 2 de abril de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 928, 14 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº23065.010346/2024-42, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JULIO CESAR ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2066997, lotado(a) no(a) Espaço Cultural - EC, do padrão de vencimento 7 para o 8, com efeitos funcionais a partir de 30 de abril de 2024, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2024, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 938, 15 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020192/2024-05, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a WESLEY OLIVEIRA DE ASSIS, matrícula Siape nº 2377885, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, classe D, lotado no Campus de Engenharia e Ciências Agrárias - CECA, do nível II para o III, com efeitos funcionais a partir de 25 de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 10

julho de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 25 de julho de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 939, 15 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020445/2024-32, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a NUBIA IVETE MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 3162427, ocupante do cargo efetivo de Administradora, classe E, lotada na Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, III para o IV, com efeitos funcionais a partir de 03 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2024, data da conclusão do interstício, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 940, 15 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022449/2024-55, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a THAIS BRANCO SIMOES, matrícula Siape nº 1894635, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, lotada na Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS, do nível I para o II, com efeitos funcionais a partir de 12 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 12 de agosto de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 983, 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022366/2024-66, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a JACIARA CARLOS DE LIMA, matrícula Siape nº 1370710, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, classe D, lotado(a) no(a) Clínica Cirúrgica - HU/CLC, do nível II para o III, com efeitos funcionais a partir de 20 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 20 de agosto de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 984, 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023272/2024-12, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a POLLYANA COSTA DE GUSMAO, matrícula Siape nº 3161016, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, lotado(a) no(a) Faculdade de Letras - FALE, do nível III para o IV, com efeitos funcionais a partir de 19 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2024, data de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 11

abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 985, 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023234/2024-51, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a MARCO ANGELO XAVIER DE SA, matrícula Siape nº 1894738, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, lotado(a) no(a) Instituto de Física - IF, do nível II para o III, com efeitos funcionais a partir de 19 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de agosto de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 988, 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022900/2024-34, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a JESSIKA MARIA DE MOURA NEVES, matrícula Siape nº 3161584, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS, do nível III para o IV, com efeitos funcionais a partir de 15 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 2024, data de abertura do processo, quando apresentou a

documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 989, 26 de agosto de 2024

A DIRETORA-ADJUNTA NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022263/2024-04, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a EZEQUIEL DOS SANTOS LOPES LIMA, matrícula Siape nº 3249679, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, lotado(a) no(a) Departamento de Administração de Pessoal - DAP, do nível II para o III, com efeitos funcionais a partir de 25 de agosto de 2024, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e a Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 25 de agosto de 2024, data da conclusão do interstício, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELMA FABIANE DA SILVA SANTOS

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 12 DE 30 DE AGOSTO DE 2024/CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo identificados, para compor equipe de trabalho para avaliação de desempenho do servidor Sidcley de Vasconcelos Barbosa. A saber:

Cyntia Micheline Victor de Oliveira, Assistente em Administração.

Adriana Leite da Silva, Técnica em Assuntos Educacionais;

Felipe Ernesto Barros, Assistente em Administração

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 12

PORTARIA Nº 13, DE 26 DE AGOSTO DE 2024/CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

1º Designar os membros abaixo identificados para compor a comissão externa de avaliação com defesa pública de Memorial que compõe o processo para Promoção Funcional, para a classe E, de Professor Titular, da docente SUZANA MARIA BARRIOS LUIS – Processo 23065.010164/2024-71.

Titulares:

Profa. Dra. Maria Edna de Lima Bertoldo - Professora Titular - Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL

Profa. Dra. Betânia Leite Ramalho - Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN

Profa. Dra. Adriana Paula Quixabeira Rosa e Silva Oliveira Santos – Instituto Federal de Alagoas – IFAL

Prof. Dr. José Policarpo Júnior - Universidade Federal de Pernambuco - UFPE

Professores Suplentes:

Profa. Dra. Lenira Haddad – CEDU/UFAL;

Prof. Prof. Dr. Carlos Henrique Almeida Alves, Instituto Federal de Alagoas, IFAL

2º A defesa do memorial realizar-se-á no dia 06/09/2024, às 08: 30, pelo canal do Youtube:

<https://www.youtube.com/@PibidPedagogiaUFAL>

Dê-se ciência e Cumpra-se,

PORTARIA Nº 14 , DE 26 DE AGOSTO DE 2024/CEDU/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme consta do Art. 19 – IX do Estatuto e Art. 24 – VII do Regimento Geral da UFAL.

R E S O L V E:

1º Designar os membros abaixo identificados para compor a comissão externa de avaliação com defesa pública de Memorial que compõe o processo para Promoção Funcional, para a classe E, de Professor Titular, da docente CRISTIANE MARCELA PEPE – Processo 23065.015336/2024-01.

Titulares:

Profa. Dra. Maria Edna de Lima Bertoldo - Professora Titular - Universidade Federal de Alagoas - CEDU/UFAL;

Profa. Dra. Maria das Graças Correia Gomes - Universidade Estadual de Alagoas-UNEAL;

Profa. Dra. Antonia Dalva França Carvalho - Universidade Federal do Piauí (UFPI);

Profa. Dra. Ana Lydia Vasco de Albuquerque Peixoto - Universidade Estadual de Alagoas/UNEAL

Professores Suplentes:

Profa. Dra. Maria Auxiliadora da Silva Cavalcante – CEDU/UFAL;

Prof. Ariane Loudemila Silva de Albuquerque - UNEAL

2º A defesa do memorial realizar-se-á no dia 09/09/2024, às 09h, pelo canal:

<https://sites.google.com/view/odtd-cedu-ufal/principal?authuser=0>

Dê-se ciência e Cumpra-se,

MARIANA GUEDES RAGGI

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 8 - Nº 140

Maceió/AL, 04 de Setembro de 2024 Pág. 13

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Edson de Souza Bento

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br